

Setembro 27

Abel de Frias Coutinho, conductor de 2.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, na situação de serviço destacado — passado à situação de actividade e colocado na Direcção das Obras Públicas do distrito de Ponta Delgada. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 2 do corrente).

Setembro 30

António Aureliano Severo de Oliveira, conductor de 2.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil — promovido a conductor de 1.ª classe.
Francisco Ferreira da Silva, António Rodrigues da Silva Júnior, Abílio Faustino de Andrade e Clemente José Gomes, conductores de 3.ª classe, idem, idem — promovidos a conductores de 2.ª classe. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 3 do corrente).
Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 10 de Outubro de 1911.—O Director Geral, interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção
1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decreto de 30 de Setembro ultimo:
João Máximo da Silva, Augusto Vidal e Joaquim Alves da Silva Júnior — nomeados para os lugares de vigias do mar nos termos do artigo 234.º do decreto organico, com força de lei de 24 de Maio do corrente ano e nas vagas resultantes do provimento a segundos semaforicos de Francisco Augusto Ximenes Júnior, Adelino Felix Machado e Manuel Gonçalves Pereira. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 6 de Outubro de 1911).

Por despachos de 7:
Determinando que os vigias do mar abaixo mencionados sejam colocados nas estações semaforicas que lhes vão designadas:
João Máximo da Silva — na estação do Ilhéu.
Augusto Vidal — na estação de Leixões.
Joaquim Alves da Silva Júnior — na estação da Luz.
Adelaide dos Prazeres Ribeiro Pinto — ajudante da estação telégrafo postal da Balsa, urbana do Pôrto — licenciada sem vencimento, nos termos regulamentares.

2.ª Divisão

Em despachos de 28 de Setembro ultimo:
Alexandre Ferreira, José de Azevedo Terenas, Francisco Ramos, Raul Augusto Ferreira e Amadeu Rodrigues — nomeados serventes de Lisboa, para servirem nos serviços das encomendas e refugos postais. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 6 de Outubro de 1911).
Gabriel Augusto dos Reis, Álvaro Rodrigues, António Gomes de Matos e Campos, António Loureiro, Francisco José Pereira e César Gomes — idem, idem, para servirem na 3.ª secção da estação central dos correios. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 6 de Outubro de 1911).
Mário Ferreira do Vale — idem, do Pôrto, para servir nas ambulâncias. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 6 de Outubro de 1911).

Em portarias de 29 do mesmo mês:
Rafael Jacome Lopes de Andrade, carteiro de 2.ª classe de Lisboa — promovido a carteiro de 1.ª classe da mesma cidade, na vaga de Artur Cardoso, que faleceu. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 6 de Outubro de 1911).
Manuel Simões, carteiro supranumerário de Lisboa — provido no lugar de carteiro de 2.ª classe da mesma cidade, na vaga pela promoção do anterior. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 6 de Outubro de 1911).

Em despacho de 3 do corrente mês:
Francisco Pedro da Silva, primeiro aspirante da Estação Central do Correio de Lisboa — transferido, por conveniência do serviço, para a 3.ª Direcção desta Administração Geral.

Em despacho de 4:
Guilherme Augusto Lopes — exonerado, por conveniência do serviço, do lugar de encarregado da estação postal em Vilarinho dos Galegos, concelho de Mogadouro, distrito de Bragança.

Em despacho de 7:
Eduardo Augusto Marques, segundo aspirante das ambulâncias postais — transferido, por conveniência do serviço, para o serviço de encomendas e refugos postais.
Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 9 de Outubro de 1911.—O Administrador Geral, António Maria da Silva.

vista a proposta do Ministro das Finanças, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Na cidade do Pôrto, as matrizes das contribuições de renda de casas e sumptuárias serão patenteadas aos contribuintes, desde 1 a 10 de Maio do ano, a que respeitam, quanto ao 1.º semestre, e de 1 a 10 de Novembro do mesmo ano, quanto ao 2.º semestre.

Art. 2.º Na mesma cidade, os prazos para a cobrança voluntária das mesmas contribuições trimestralmente, passam a ser os meses de Julho e Outubro do ano, a que respeitarem quanto a 1.ª e 2.ª prestações, e os meses de Janeiro e Abril do ano seguinte, quanto a 3.ª e 4.ª prestações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Dados nos Paços do Governo da República, em 7 de Outubro de 1911.—Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral
2.ª Repartição
1.ª Secção

No processo n.º 216, da responsabilidade de Berta Maria Rodrigues Moreira, encarregada da estação telégrafo-postal de Penacova, no periodo decorrido de 9 de Maio de 1909 a 30 de Junho de 1909 proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Sousa da Câmara.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 11, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:
Mostra-se que o débito d'esta responsabilidade importa em réis 2:173\$403
e o crédito em réis 2:149\$468
com o saldo de réis 25\$185 2:174\$653

Julgam a Berta Maria Rodrigues Moreira, pela sua gerência de encarregada da estação telégrafo-postal de Penacova no periodo decorrido de 9 de Maio de 1909 até 30 de Junho de 1909, crédora para com o Estado da quantia de 1\$250 réis, pela indicada responsabilidade, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2 que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito em conta seguinte a esta.

Emolumentos não deve.
Lisboa, em 12 de Agosto de 1911.—Manuel de Sousa da Câmara, relator—José de Cupertino Ribeiro Júnior—João José Dinis.—Fui presente, Augusto Soares.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 9 de Outubro de 1911.—Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão.—Paulo de Azevedo Chaves, Chefe de Repartição.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho: Outubro 9

Bemvindo António Ceia, desenhador de 2.ª classe do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, em serviço na 2.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa — sessenta dias de licença sem vencimento para ser gozada no território continental da República, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos do artigo 2.º, alínea b) do decreto de 16 de Junho ultimo e do respectivo imposto do selo por outro decreto da mesma data.

Por ter saído com inexactidões, novamente se publicam os seguintes despachos: Setembro 16 (Decreto)

Augusto Cesar Paes de Faria, engenheiro chefe de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, na situação de actividade — promovido a engenheiro chefe de 1.ª classe.

António Teixeira Júdice, idem de 2.ª classe, na situação de serviço destacado — idem, continuando na mesma situação em que se encontra.

Manuel Maria Lopes Monteiro, engenheiro subalterno de 1.ª classe da mesma secção, na actividade — promovido a engenheiro chefe de 2.ª classe.

João Teixeira da Silva, idem de 2.ª classe, idem — promovido a engenheiro subalterno de 1.ª classe.

Augusto Vieira da Silva, idem, em serviço destacado — idem, continuando na mesma situação em que se encontra.

Manuel de Matos Ferreira Carmo, engenheiro-ajudante da mesma secção na actividade — promovido a engenheiro subalterno de 2.ª classe.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 20 de Setembro).

Letras a receber.....	31:008\$198
Contas correntes garantidas.....	38:936\$566
Empréstimos com caução das próprias acções.....	4:183\$845
Correspondentes no país e no estrangeiro.....	131:840\$618
Devedores gerais.....	18:748\$176
Contas em liquidação.....	2:535\$541
Móveis e utensílios.....	1:000\$000
Despesas de emissão e instalação.....	6:021\$000
Pagamentos antecipados.....	750\$000
Accionistas.....	5:774\$000
Efeitos depositados.....	133:912\$055
690:328\$923	

PASSIVO

Capital.....	200:000\$000
Fundo de reserva.....	5:390\$123
Fundo de reserva — variável.....	1:573\$855
Depósitos à ordem.....	262:488\$202
Depósitos a prazo.....	5:140\$500
Letras a pagar.....	4:700\$070
Dividendos a pagar.....	3:511\$000
Correspondentes no país e no estrangeiro.....	4:288\$555
Credores geraes.....	57:511\$311
Credores por efeitos depositados.....	133:912\$055
Ganhos e perdas.....	11:815\$252
690:328\$923	

Lisboa, 31 de Maio de 1911.—O Director, José Inácio Alves Valadares—J. C. Mendes Barata, Guardalivros.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 12 de Agosto de 1911.—O Inspector Geral, José M. Pereira.

BANCO LISBOA & AÇORES

Balancete do mês de Maio de 1911

ACTIVO

Caixa:		
Dinheiro em cofre.....	494:123\$423	
Dinheiro depositado em outros bancos.....	292:977\$070	787:100\$493
Fundos flutuantes.....		984:514\$215
Acções próprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	780:800\$000	
Câmbios (letras sobre o estrangeiro, etc.).....	780:704\$101	
Letras (sobre o país) descontadas e transferências.....	2:714:732\$236	
Letras a receber.....	155:266\$348	
Empréstimos e contas correntes com caução.....	98:260\$110	
Empréstimos com caução das próprias acções.....	47:123\$930	
Agências e correspondências.....	62:728\$171	
Devedores gerais.....	5:627:275\$999	
Edifício do Banco.....	221:149\$086	
Mobiliária e utensílios.....	9:066\$517	
Gastos gerais (incluindo contribuições).....	62:318\$783	
12:331:039\$989		

PASSIVO

Capital.....	4:500:000\$000	
Fundo de reserva.....	647:695\$280	
Depósitos à ordem.....	3:528:437\$699	
Depósitos a prazo.....	79:927\$330	
Letras a pagar.....	37:905\$787	
Dividendos a pagar.....	13:668\$500	
Credores gerais.....	3:893:935\$585	
Ganhos e perdas.....	129:419\$808	
12:331:039\$989		

Lisboa, 21 de Junho de 1911.—Pelo Banco Lisboa & Açores, J. Freitas, Director.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 4 de Agosto de 1911.—O Inspector Geral, José M. Pereira.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Os arrendamentos de prédios urbanos na cidade do Pôrto não são feitos, como na de Lisboa, por semestres regulares, Janeiro a Junho e Julho a Dezembro.

O primeiro semestre, ali, começa em 1 de Abril e o segundo decorre de 1 de Outubro do mesmo ano a 30 de Março do ano seguinte.

Por este motivo, os serviços dos lançamentos de contribuição de renda de casas e as cobranças deste imposto realizavam-se no Pôrto em prazos especiais, isto é, as matrizes patenteavam-se para reclamações desde 1 a 10 de Outubro, quanto ao segundo semestre, e os cofres estavam abertos para pagamento voluntário, da primeira prestação, no mês de Agosto do próprio ano, e da segunda prestação no mês de Fevereiro do ano seguinte.

O decreto de 4 de Maio ultimo, porém, no seu artigo 4.º determinou que a cobrança da contribuição, de que se trata, se fizesse trimestralmente. E assim, a manterem-se como época de cobranças, os ditos meses para pagamento voluntário da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª prestações deixam de ser naturalmente os de Maio, Agosto, Novembro e Fevereiro.

Mas, considerando que seria anómalo que o mês de Maio fosse simultaneamente época de reclamações e cobrança e ainda que os prazos de reclamações não tem sido equidistantes, visto que de Maio a Outubro decorrem cinco meses e de Outubro a Maio sete; e, finalmente, que o mês de Outubro é reconhecidamente impróprio para a publicação da matriz, pela falta de tempo para nela se registarem todas as alterações resultantes dos arrendamentos então contractados.

Por todos estes motivos, indispensável se torna, no interesse do serviço e dos próprios contribuintes, fixar prazos de reclamação e de cobrança, e não só quanto a contribuição de renda de casas, mas também, como é intuitivo, quanto a sumptuária, por ser o lançamento de ambas um e o mesmo.

No uso, pois, da faculdade concedida pela lei de 13 de Maio de 1901, e em virtude do disposto no artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa e tendo em